CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, foram credenciadas as empresas **Verocheque Refeições Ltda. - CNPJ: nº 06.344.497/0001-41, Megavale Administradora de Cartões e Serviços Ltda - CNPJ: 21.922.507/0001-72, Biq Benefícios Ltda - CNPJ: 07.878.237/0001-19, Vólus Instituição de Pagamento Ltda - CNPJ: 03.817.702/0001-50, UP Brasil Administração e Serviços Ltda. - CNPJ. nº 02.959.392/0001-46, Green Card S.A. Refeições Comércio e Serviços - CNPJ: 92.559.830/0001-71, Le Card Administradora de Cartões Ltda - CNPJ: 19.207.352/0001-40, Gimave – Meios de Pagamentos e Informações Ltda - CNPJ: 05.989.476/0001-10, R6 Instituição de Pagamentos Ltda - CNPJ: 03.419.902/0001-55, Pluxe Benefícios Brasil S.A - CNPJ nº 69.034.668/0001-56 e M&S Serviços Administrativos Ltda - CNPJ: 26.069.189/0001-62**, visando o gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo vale-alimentação e refeição aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

Sendo assim, conforme a Lei Municipal nº 3741/2018, alterada pelas Leis de números: 4.025/2023, 4059/2023, 4117/2024 e 4183/2025, que dispõe sobre o fornecimento do "vale-alimentação" e/ou "vale-refeição", eu DANIELA MOMESSO, ocupante do cargo de Coordenadora do Processo Legislativo da Câmara da Estância Turística de Salto, matrícula nº 43 e inscrito (a) no CPF nº [redacted] RG nº [redacted] ESCOLHO a empresa credenciada relacionada abaixo e assinalo com um "X" para ser a fornecedora/gestora do meu "Auxílio-Alimentação e/ou Refeição".

(assinalar apenas 1)

- ☐ VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA;
- ☐ MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES;
- ☐ BIQ BENEFÍCIOS;
- ☐ VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO;
- ☐ UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
- ☐ GREEN CARD S.A.;
- ☐ LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.;
- ☐ GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.;
- ☐ R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.;
- ☒ PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.;
- ☐ M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Observações:

- Uma única empresa credenciada poderá ser a escolhida para gestão do benefício de cada beneficiário (a);
- Após efetuar a opção, o (a) beneficiário (a) somente poderá optar por outra empresa credenciada após o prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2025;
- O contrato das empresas com a Câmara da Estância Turística de Salto é exclusivamente para o fornecimento do "Auxílio-Alimentação e/ou Refeição";

- Os portfólios/materiais das empresas credenciadas estão disponíveis a todos os servidores através de email, whatsapp e site da Câmara. Os serviços ou benefícios adicionais que não constem no Edital de Credenciamento nº 01/2025 não são de responsabilidade da Câmara da Estância Turística de Salto;

☒ Declaro para os devidos fins que estou ciente das condições deste Termo de Adesão do referido Credenciamento e da opção por mim escolhida através do material publicitário enviado pelas empresas credenciadas, bem como autorizo a Câmara da Estância Turística de Salto a fornecer meus dados pessoais à empresa Credenciada que escolhi acima para promoção dos atos necessários ao início da administração do meu benefício.

Salto, 16 de julho de 2025.

D'Vonesso

Assinatura do beneficiário (a)